

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-010201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018010201

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura e Fundos do Município de Dom Eliseu - PA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de Fevereiro de 2018 às 09:00 horas – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 062/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu - PA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O município de Dom Eliseu/PA, por intermédio da administração municipal, realizará o **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos..

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto 44.786/08 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

A abertura das Propostas Comerciais terá início no mesmo dia 01/02/2018 às 09:00 horas. A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o mesmo dia às 09:00 horas. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-010201

1.2 – Processo Administrativo: Nº 9/2018-010201

1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – Objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de produtos alimentícios para serem utilizados na merenda escolar das escolas de rede municipal de ensino deste município, conforme anexos que fazem parte do presente Edital.

Os recursos financeiros para cobrir as despesas geradas com o presente Pregão Presencial, provêm das dotações orçamentárias abaixo relacionadas do orçamento de 2018.

OBSERVAÇÕES:

-Os produtos deverão ser de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Os produtos serão entregues nas escolas de acordo com as necessidades das mesmas, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- Os produtos perecíveis deverão ser entregues uma vez por semana de acordo solicitação da Secretaria.

2. Data, local e hora para a entrega dos Envelopes

2.1 – Até o dia **01/02/2018** às **09:00 horas**, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

"Prefeitura Municipal de Dom Eliseu– ES, Pregão nº x.xxx/xxxxxx, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3. Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO V), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09:00 h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO V) que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Dom Eliseu**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. Abertura dos envelopes

4.1 – **As 09:00 horas do dia 01/02/2018**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada à Av. Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, CEP 68633-000, Dom Eliseu – PA, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VII).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu –PA, Pregão nº 01/2018, Envelope DECLARAÇÃO**".

5. Objeto

5.1 – O objeto da presente licitação já está descrito no item 1.4.

6. Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação que atendem as exigências deste Edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7. Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA – Pregão nº x/xxx-xxxxxx** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de **Dom Eliseu**, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8. Envelope nº 001 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação dos materiais ofertados conforme especificações no item 1.4;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade, **preço unitário** e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de **Dom Eliseu-PA**.

8.2 - O preço unitário e total deverão ser apresentados em algarismo.

8.3 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de **Dom Eliseu-PA**.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9. Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.2 - Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10. Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, PELO MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU**
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. Retirada da Ordem de Compra e Prazo de Entrega

13.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

13.2 – A solicitação dos alimentos não perecíveis será mensal e prazo de entrega é de até 07 (sete) dias.

13.4 – A solicitação dos alimentos perecíveis será semanal e prazo de entrega 04 (quatro) dias.

14. Aceitação e Pagamento

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de **Dom Eliseu** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15. Penalidades e Sanções

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

16. – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

16.1 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado de contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

16.2 – As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. Disposições Gerais

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda às sextas-feiras de 07:00h às 13:00h.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – ANEXO I – Termo de Referência

17.10.2 – Anexo II – Minuta de Modelo da Proposta de Preços;

17.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração DE Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

17.10.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

17.10.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação;

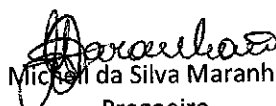
17.10.6 – Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

17.10.7 – Anexo VII – Declaração de Microempresa de Pequeno Porte;

17.10.8 – Anexo VIII – Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias;

17.10.9 – Anexo IX – Minuta do Contrato.

Dom Eliseu, 03 de janeiro de 2018.


Michell da Silva Maranhão
Pregoeiro

Michell S. Maranhão
CPF: 738.149.202-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA.

2- DO QUANTITATIVO

LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2018			MERENDA ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNT.	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.		14.400	KG		
2	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg. Fardo com 30kg.		750	FARDO		
3	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.		4.000	KG		
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.		45.000	KG		
5	BANANA , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.		54.000	KG		
6	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.		10.800	KG		
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 de 400 g)+		1.500	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 unid 400g)	1.500	CAIXA		
9	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) – fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	45.000	KG		
10	CARNE BOVINA SALGADA – (CHARQUE) curada e seca, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto.	5.000	KG		
11	CARNE DE FRANGO (PEITO, SEM OSSO) – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Em balagem deve ser intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	9.600	KG		
12	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes.	7.200	KG		
13	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	10.800	KG		
14	CREMOGEMA – Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro). Aromatizante, corante carmim. Não contém. Mingau com vários sabores. Caixa com 200g.	960	CAIXA		
15	COCO RALADO . Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g; caixa com 24 unidades	240	CAIXA		
16	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g, caixa com 24 unidades.	1.500	CAIXA		
17	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 , classificado. Fardo de 30 kg com 30 unidades de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega	10.800	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (fardo com 20 unid de 500g)	1.620	FARDO		
19	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	2.400	CAIXA		
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	3.060	FARDO		
21	MAÇÃ NACIONAL vermelha de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isentas de parasitas.	18.000	KG		
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g.)	2.160	FARDO		
23	MARGARINA - de 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 G,	600	CAIXA		
24	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. caixa com 12 unidades.	108.000	KG		
25	MILHO BRANCO PARA CANJICA em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g.	1.080	FARDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	540	CAIXA		
27	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	9.000	CARTELA		
28	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	45.000	KG		
29	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	2.400	KG		
30	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	5.400	KG		
31	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE . Caixa c/50 latas de 130 g. com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Comprazo validade de no mínimo 24 meses.	1.440	CAIXA		
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA . Caixa com 12 embalagens plásticas íntegra de 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	264	CAIXA		
33	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	10.800	KG		
34	IOGURTE – Iogurte parcialmente desnatado com polpa de frutas. Soro do leite, leite, açúcar, preparado de fruta, espessante goma aguar, aroma natural de frutas, conservante e fermento lácticos. SABORES VARIADOS, validade de 35 dias. Apresentação Porção individual de 90g, bandeja de 540 g.	112.320	UNID		
TOTAL					
Quatro Milhões Trezentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais					

3- DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado/União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU**
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA) poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 – DA VIGÊNCIA

Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/EstadoUnião.

5 – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o PMDE-PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de dom Eliseu-PA(PMDE-PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

7 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), situada na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro - CEP: 68.633-00– Dom Eliseu, estado do Pará, no horário de 08:00 – 14:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993.

Dom Eliseu/PA, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE
CNPJ (MF) 22.453.776/0001-08
CNPJ (MF) 24.168.723/0001-62



ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames do presente Edital, apresentamos a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, conforme a seguir discriminados de acordo com ANEXO I, do mesmo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR POR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

1-Valor R\$ _____ (valor por extenso _____).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega: Conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____, e e-mail _____.

Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Responsável pela empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____/PA, ____ de ____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

A _____, inscrita no CNPJ Nº _____ sediada no (a) _____

_____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº X/XXXX-XXXXXX, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/PA, ____ de ____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº X/XXXX-XXXXX.

A empresa _____ inscrita no CNPJ
Nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa, menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quartoze) anos na condição de aprendiz.

_____/PA, ____ de ____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa____(razão social da empresa), CNPJ Nº____, com sede na____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº X/XXXX-XXXXXX, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

____/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo _____ (cargo), _____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº CIC), CREDENCIA o Sr. (nome completo do credenciado), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº CIC), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO Nº/2018.

_____/PA, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

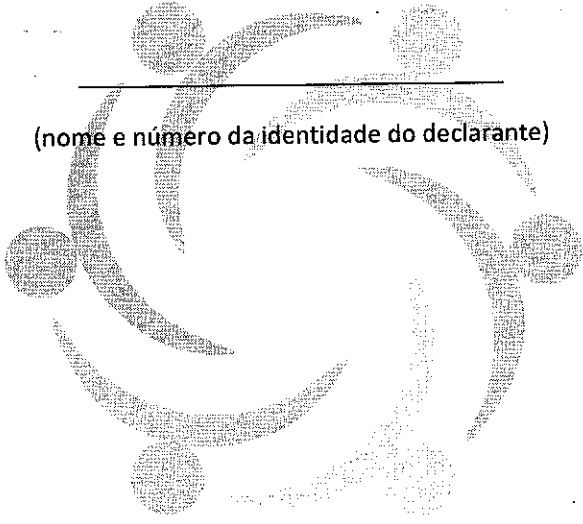
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMEPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende s dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____/PA, ____ de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº X/XXXX-XXXXXX.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____/PA, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ----/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
....., DESTE MUNICÍPIO.

A prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Gestor Municipal. SR....., portador do CPF nº, Identidade nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na cidade/..... situada na nº....., doravante denominada contratada, representada neste ato pelo, portador do CPF nº, Identidade nº....., conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) – O objeto deste Contrato é para aquisição, conforme o Pregão Presencial nº/....., em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA – (PRAZO DE ENTREGA) – De/...../..... a/...../.....

TERCEIRA – (PREÇO E PAGAMENTO) – Pelo fornecimento do a CONTRATANTE pagará ao Fornecedor a importância de R\$ (.....), de acordo com o fornecimento do, solicitado pela Secretaria, por intermédio da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mucuri. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que será atestada pelo setor contratante.

QUARTA – (DOTAÇÕES DAS DESPESAS) – As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações nºs do ORÇAMENTO de a seguir:

QUINTA – (DA RESCISÃO) – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e seus incisos da Lei nº 8666/93, dentre elas:

- a) O não cumprimento das cláusulas Contratuais e prazos para entrega do material;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - O atraso justificando do fornecimento do material;
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração, prejudique a execução do Contrato;

- h) Razões de interesse do serviço público;
- i) A supressão, por parte da Administração de compras, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) A supressão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que sejam normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento ou parcela destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- m) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos à matéria constante de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- n) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- o) A inobservância da legislação relativa a proteção ao meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão da autoridade competente à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa, fundamentada bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível, para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

5.2 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nas letras “a” até “i” e “n” a “o” do capítulo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja convivência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos do subitem 5 do artigo anterior, em que haja culpa do contratante, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido tendo, direito a devolução da garantia.

5.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de aprovados pela fiscalização.

SEXTA – (FORO) – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Dom Eliseu-PA, excluído qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratante.

Dom Eliseu/PA, de de

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF